

DECRETO Nº 1.601, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Atualização da Pauta de Valores para Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 3.952, de 16 de dezembro de 2021 – Novo Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário do Município, especificamente nos artigos 173, § 2º, que determina que os valores venais serão os mesmos atualizados para cálculo do imposto do exercício imediatamente anterior, reajustados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do metro quadrado da construção e metro quadrado das áreas de zoneamento fiscal, em 7,1912% a base de cálculo do IPTU, com base na variação monetária (INPC/IBGE) do período de outubro/2021 a setembro/2022, que passarão a valer a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2023, conforme abaixo:

I – O valor venal do metro quadrado da construção padrão no valor de R\$ 256,19 (duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

II – O valor venal do metro quadrado da terra nua do lote urbano da seguinte forma:

ZONAS	Valor por metro quadrado da terra nua em real (R\$)
1	R\$ 44,71
2	R\$ 40,39
3	R\$ 36,12
4	R\$ 31,84
5	R\$ 26,10
6	R\$ 23,26
7	R\$ 20,93
8	R\$ 18,63
9	R\$ 16,27
10	R\$ 13,95
11	R\$ 11,61
12	R\$ 9,29
13	R\$ 6,92
14	R\$ 5,42

Parágrafo Único - Nenhum imóvel (lote e/ou construção) com dimensão de 300,00 m2, para o exercício de 2023, terá o valor do imposto menor que 15 (quinze) UFMs.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022.


ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL